



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 07/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO: Nº 01/14, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

Altera os Arts. 166 e 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema.

Art.1º O art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.166 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões."

Art.2º O art. 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171 As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 01 (um) dia e afixação do edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local."

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE MARÇO DE 2014.


EDUARDO MAIA DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Mesa da Câmara